



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Cel. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.830-120

Ofício Circular nº 193/2023-CGJUCGJ

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Aos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho, por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores Permanentes, Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, sobre a possível falsificação de documento, conforme documento encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Atenciosamente,

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça

**(CP) CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - PROAD
Nº PROAD N° 202305000413426 - DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº
222/2023- PARA CIÊNCIA.**

TJGO - CGJ - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>

Qui, 29/06/2023 13:42

Para:coger <coger@tjac.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjal.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjam.jus.br>;corregedoriageral <corregedoriageral@tjba.jus.br>;TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>;corregedoriadf <corregedoriadf@tjdf.tj.pr.jus.br>;gabinete <gabinete@tjes.jus.br>;protocolo cgj <protocolo_cgj@tjma.jus.br>;cgjexpediente cgjexpediente <cgjexpediente@tjms.jus.br>;corregedoria geral <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>;juizodecooperacao <juizodecooperacao@tjpr.jus.br>;cgju <cgju@tjpb.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjpe.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjpi.jus.br>;cgjdgfaj <cgjdgfaj@tjrj.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjrn.jus.br>;cgj-secretaria cgj <secretaria@tjrs.jus.br>;cgj <cgj@tjro.jus.br>;cgj gabinete <cgj.gabinete@tjsc.jus.br>;gabcgj <gabcgj@tjrs.jus.br>
Cc:cgj <cgj@tjpr.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjsp.jus.br>;correg <correg@tjse.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjrr.jus.br>

 1 anexos (252 KB)

Ofício-Circular nº 222-2023.pdf;

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Corregedor(a)-Geral de Justiça.

Por determinação do Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Leandro Crispim , encaminho Decisão/Ofício Circular nº 222/2023, constante do PROAD nº 202305000413426, para ciência.

Respeitosamente,

Carla Pereira
Secretaria Executiva da CGJ-GO.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás



Gestão 2023-2025



OFÍCIO CIRCULAR Nº 222/2023



PROAD Nº 202305000413426



A QUEM SE DESTINA?

A todos os Diretores e as Diretoras de Foro, a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como a todas as Corregedorias Estaduais e a do Distrito Federal.



O QUÊ?

O Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goiatuba-GO comunica acerca da possível prática do crime de uso de documentos falsos/ estelionato que culminou na lavratura da escritura de compra e venda e registro da matrícula n. 1.303, datada de 22/12/2022, outorgada no Livro n. 314, folha 133 e, consequentemente, na transmissão do imóvel registrado na retrocitada matrícula.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- O titular da referida serventia informa que, entre 22/12/2022 e 28/12/2022, compareceram ao referido serviço extrajudicial a vítima Gilmar Cosme de Souza e um casal, que supostamente estaria vendendo o imóvel de sua propriedade, sendo Manoel Francisco Filho e Maria de Sousa Pereira, tendo sido apresentadas as devidas documentações e lavrada a escritura pública de compra e venda do imóvel, tendo como vendedores Manoel Francisco Filho e Maria de Sousa Pereira e como comprador a vítima Gilmar Cosme de Souza.
- Relata que tal escritura foi levada a registro, entretanto os filhos dos vendedores se apresentaram na unidade do serviço extrajudicial, relatando que após solicitação de guia do IPTU, tiveram conhecimento de que o imóvel não estaria mais em nome dos seus pais, comunicando que seus pais jamais venderam o imóvel, bem como não estiveram presentes perante o Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas.
- Solicitou, ao final, autorização para bloqueio da referida matrícula, a fim de se evitar a superveniência de novos atos até a finalização da discussão na seara judicial.



Eventual informação acerca da matéria deverá ser encaminhada à Diretoria do Foro da Comarca de Goiatuba/GO.

ACESSE A ÍNTEGRA



Cordialmente,
DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Corregedor-Geral da Justiça.



LINK (Copia e cola)

<http://tjdocs.tjgo.jus.br/documents/684621>